

Ofício nº ³³⁴...../2015

Catalão, ¹⁵ de maio de 2015.

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

O presente projeto de Lei que *“Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.251, de 08 de abril de 2015, na forma abaixo”*.

A alteração que se pretende é incluir nos bens a serem leiloados os maquinários constantes do Anexo III, que serão alienados na forma definida na lei que ora se altera, obedecendo, ainda, aos ditames da lei federal 8.666/93.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,


JARDEL SEBBA
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº. 60 , de 15 de maio de 2015.

“Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.251, de 08 de abril de 2015, na forma abaixo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.251, de 08 de abril de 2015, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.251, de 08 de abril de 2015:

Art. 2º - Os veículos, sucatas e maquinários a serem leiloados serão aqueles constantes dos Anexos I, II e III desta Lei e que serão avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

§ 1º - Os recursos obtidos com a venda dos bens constantes do Anexo I e III serão empregados exclusivamente na aquisição de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os recursos obtidos com a venda dos bens constantes do Anexo II serão empregados na aquisição de equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços de competência da SAE.

§ 3º - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Catalão e suas Autarquias”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos _____ dias do
mês de maio de 2.015.


JARDEL SEBBA
Prefeito

ANEXOS I, II e III:

ANEXO I – idem...

Anexo II – idem...

ANEXO III

Nº. It e m	Tipo de Máquinas	Marca	Modelo Equipamento	Série Fabricação
01	RETRO ESCAVADEIRA FIATALLIS DE PNEU FB 100.2 ANO 1988	FIAT ALLIS		
02	TRATOR MF -275	MF		
03	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA 5 /90	FIAT ALLIS		
04	MOTO NIVELADORA 140S /ANO 1980	DRESSER		
05	MOTO NIVELADORA 140M/ANO 1986	DRESSER		
06	MOTO NIVELADORA 140S / ANO 1987	DRESSER		
07	PÁ CARREGADEIRA 55 C MICHIGAN ANO 1982	MICHIGAN		
08	CAMINHÃO VOLVO 340	VOLVO	PLACA BWY 0645	
09	TRATOR MF 275	MF		
10	TRATOR MF 275 /85	MF		

*Rua Nassin Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036*

11	TRATOR DE ESTEIRA D41 A/6 A NO 1997	KOMATSU		
12	TRATOR VALMET 55 /68	VALMET		
13	TRATOR 275 DOZE VELOCIDADES /A NO 1994	MF		
14	TRATOR 275 / ANO 1987	MF		
15	CARRETA TRES EIXOS			
16	TANQUE DE UNCAO TRES EIXOS			
17	PÁ CARREGADEIRA 55 C MICHIGAN ANO 1987	MICHIGAN		

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.251, de 08 de abril de 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Parágrafo único - A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes dos Anexos I e II desta Lei e que serão avaliados e

especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

§ 1º - Os recursos obtidos com a venda dos bens constantes do Anexo I serão empregados exclusivamente na aquisição de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Os recursos obtidos com a venda dos bens constantes do Anexo II serão empregados na aquisição de equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços de competência da SAE.

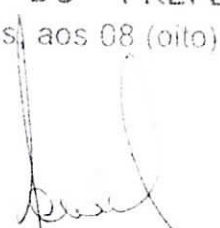
§ 3º - Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Catalão e suas Autarquias.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de
2015.


JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Nº. Item	Tipo de Máquinas	Marc a	Modelo Equipamento	Série Fabricação
43	Uno Mille Economy. flex. cor branca. ano/mod. 09/10. Renavam 190951893	Fiat	Placa NLB 2323	Chassi 9BD15822AA6409011
44	Uno Mille Fire Flex. cor branca. ano/mod. 05/06. Renavam 863047041	Fiat	Placa NFP 2775	Chassi 9BD15822764747226
45	Gol 1.0 flex. cor branca. ano/mod. 11/11. Renavam 297065670	VW	Placa NWD 0423	Chassi 9BWAA05UXBP155815
46	Kombi flex. cor branca. ano/mod. 11/11. Renavam 324321562	VW	Placa NW1 7285	Chassi 9BWMF07X1BP023757
47	Kombi Furgão. gasolina. cor branca. ano/mod. 05/06. Renavam 865831963	VW	Placa NFX 9895	Chassi 9BWFB07X46P001696
48	Kombi Furgão. Flex. cor branca. ano/mod. 10/11. Renavam 234176156	VW	Placa NVU 9395	Chassi 9WNF07X9BP010100
49	Kombi Furgão. flex. cor branca. ano/mod. 07/08. Renavam 927639548	VW	Placa NGF 8416	Chassi 9BWFF07X38P004919
50	Kombi Furgão. flex. cor branca. ano/mod. 07/08. Renavam 928580067	VW	Placa NGJ 2176	Chassi 9BWFF07X48P005738
51	Strada Fire flex. cor branca. ano/mod. 11/12. Renavam 403793025	Fiat	Placa OGM 1307	Chassi 9BD27803MC7481863
52	Strada Fire. flex. cor branca. ano/mod. 05/06. Renavam 863047416	Fiat	Placa NFP 2795	Chassi 9BD27801A62481508
53	Motocicleta. cor azul. ano/mod. 2003	Honda	Placa KEZ 4332	Chassi 9C2HA07003R033300
54	Motocicleta. cor vermelha. ano/mod. 2008	Honda	Placa NJX 9545	Chassi 9C2KC08308R010102

ANEXO I

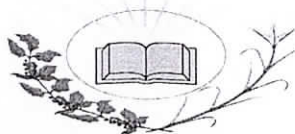
Nº. Item	Tipo de Máquinas	Marca	Modelo Equipamento	Série Fabricação
01	Strada Working, cor cinza, ano/mod. 01/01, Renavam 762924071	Fiat	Placa KEN 4247	Chassi 9BD2801212777785
02	Strada Fire, cor branca, ano/mod. 03/03, Renavam 803580495	Fiat	Placa KEX 4874	Chassi 9BD27801032373971
03	Camionete D20-Conquest, cor branca, diesel, ano/mod. 93/94, Renavam 615116906	GM	Placa KBA 6588	Chassi 9BG244ZARPC001331
04	Strada Fire, cor branca, ano/mod. 07/08, Renavam 941502457	Fiat	Placa NGZ 9648	Chassi 9BD27803A87033201
05	Kombi, cor branca, ano/mod. 02/02, Renavam 777322536	VW	Placa KEV 2093	Placa 9BWGB07X62P007626
06	Strada Fire, cor branca, ano/mod. 07/08, Renavam 941902021	Fiat	Placa NFY 8828	Chassi 9BD27803A87035603
07	Ambulância Trafic, cor branca, ano/mod. 96/96, Renavam 663300100	GM	Placa KCW 3074	Chassi 8A1T31C1ZTS003546
08	Ambulância Parati 1.6 City, cor branca, ano/mod. 05/05, Renavam 860310213	VW	Placa NFR 2844	Chassi 9BWDB5X75T193079
09	Ambulância Parati 1.6, cor branca, ano/mod. 06/06, Renavam 876244690	VW	Placa NGE 6731	Chassi 9BWDB05W56T093510
10	Ambulância Ducato MC Rotan, cor branca, ano/mod. 09/10, Renavam 218559011	Fiat	Placa NWA 0132	Chassi 93W245G34A2049621
11	Uno Mille EP, cor vermelha, ano/mod. 96/96, Renavam 653415257	Fiat	Placa JEH 7308	Chassi 9BD146107T5779805
12	Ambulância MMC L300, cor branca, ano/mod. 98/98, Renavam 700414703	MMC	Placa CML 8232	Chassi JMYHNP15WWA006472
13	Caminhão I2000 Custom, cor branca, ano/mod. 90/90, Renavam 122315553	GM	Placa KCO 1498	Chassi 9BG683NXLLC027018
14	Caminhão M.Benz L 1318, Meloso, cor verde, ano/mod. 89/89, Renavam 314003649	MB	Placa KTO 6128	Chassi 9BM384098KBB34704
15	Ônibus M.Benz O 364 11R, cor branca, ano/mod. 86/86, Renavam 120161192	MB	Placa KBP 9066	Chassi 36410113054521
16	Caminhão tanque M.Benz, cor azul, ano/mod. 65/65, Renavam	MB	Placa KBJ 9064	Chassi 34400710003694

	241225540			
17	Caminhão M.Benz OF 1115, cor branca, ano/mod. 87/88, Renavam 121950492	MB	Placa KBF 7663	Chassi 9BM384091HB778065
18	Caminhão Tanque 12000, cor branca, ano/mod. 88/88, Renavam 122025342	GM	Placa KBJ 7920	Chassi 9BG683NXJC028502
19	Caminhão c/ coletor de lixo 15.180, cor branca, ano/mod. 02/02, Renavam 795625464	VW	Placa KEZ 0257	Chassi 9BWNE72S82R223969
20	Caminhão Basculante, cor azul, ano/mod. 85/85, Renavam 121846539	GM	Placa KBA 5749	Chassi 9BG5653NXFC006202
21	Caminhão D40 Custom, cor amarela, ano/mod. 88/88, Renavam 122025431	GM	Placa KAV 0899	Chassi 9BG443NNJC027699
22	Caminhão Basculante 12000 Custom, cor branca, ano/mod. 93/93, Renavam 614552028	GM	Placa KAX 1917	Chassi 9BG653NXPPCO11950
23	Caminhão 12000 Custom, cor branca, ano/mod. 95/95, Renavam 635975807	GM	Placa KCB 5076	Chassi 9BG653NXSSC012642
24	Caminhão Basculante F 11000, cor amarela, ano/mod. 86/86, Renavam 121782875	Ford	Placa KBG 3433	Chassi LA7QGU34488
25	Caminhão F 4000, cor amarela, ano/mod. 87/87, Renavam 121849597	Ford	Placa KBJ 3000	Chassi 9BFKXXL5XHDB62073
26	Caminhão 12000 Custom, cor branca, ano/mod. 95/95, Renavam 648094944	GM	Placa KCI 1732	Chassi 9BG653NXSSC013915
27	Ambulância Fiorino IE, cor branca, ano/mod. 04/05, Renavam 836407555	Fiat	Placa NFV 7369	Chassi 9BD25504558742610
28	Ambulância Saveiro Vida, cor branca, ano/mod. 08/09, Renavam 983515930	VW	Placa NKG 0835	Chassi 9BWKCO5W09P074431
29	Ambulância Parati 1.6, cor prata, ano/mod. 06/06, Renavam 876246161	VW	Placa NGE 6751	Chassi 9BWDB05W36T094610
30	Boxer M330M HDI, cor branca, ano/mod. 07/08, Renavam 931575710	Peugeot	Placa NGV 6546	Chassi 936ZBPMMB82016322
31	Focus 2.0, cor prata, ano/mod 07/08, Renavam 928150488	Ford	Placa NGH 5316	Chassi 8AFFZZZFC8J093891
32	Gol 1.0, cor branco, ano/mod. 01/01, Renavam 760258864	VW	Placa KEH 9166	Chassi 9BWCA05X3IT187031
33	Gol 1.6 Power, cor branca, ano/mod. 04/05, Renavam 836591550	VW	Placa NFW 3389	Chassi 9BWCBO5X15P017410
34	Gol ML, cor branco, ano/mod.	VW	Placa KDE 3643	Chassi 9BWZZZ377VT042308

Rua Nassim Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás - Brasil

CEP: 75701-050 Fone: (64) 3441-5036

	97/97. Renavam 670629766			
35	Gol 1.6. cor branca. ano/mod. 09/10. Renavam 143486128	VW	Placa NLR 5613	Chassi 9BWAB05U3AP000941
36	Gol 16v Power. cor branca. ano/mod. 02/02. Renavam 779244257	VW	Placa KEP 9384	Chassi 9BWCA05X42P072349
37	Gol 1.0. cor vermelha. ano/mod. 01/01. Renavam 760260575	VW	Placa KEH 9206	Chassi 9BWCA05X31T189930
38	Trafic Furgão. cor branca. ano/mod. 96/96. Renavam 669188352	GM	Placa KCU 8332	Chassi 8A1T31C1ZTS003670
39	Kombi cor branca. ano/mod. 96/96. Renavam 649841794	VW	Placa KCR 0643	Chassi 9BWZZZ231TP004778
40	Ambulância Saveiro. cor branca. ano/mod. 08/09. Renavam 983116725	VW	Placa NKC 4865	Chassi 9BWK05W49P067028
41	Sucata Diversas			
42	Sucata de Ferro			



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 060, de 15 de maio de 2015.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 060/2015, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: *“Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.251, de 08 de abril de 2015 na forma abaixo.”*

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa simplesmente alterar a redação de projeto de lei recentemente aprovado e que trata de alienação veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município.

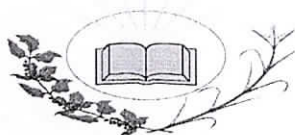
O presente projeto de lei acrescenta ao projeto original os bens discriminados no Anexo III, os quais serão alienados da mesma forma que os demais, dos quais já trata a lei anterior.

Importante salientar, ainda, que tal proposição necessitará, para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “c” e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

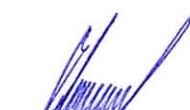
Conclusão:

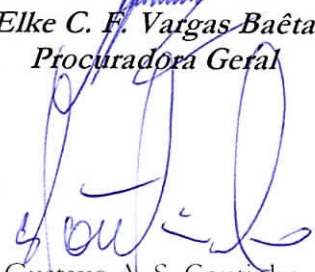
Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIACÃO E VOTAÇÃO.

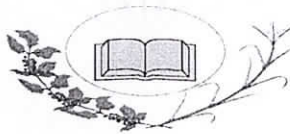
S. M. J.,

É o parecer.

Catalão (GO), 19 de maio de 2015.


Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral


Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. **060, de 15 de maio de 2015**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***“Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.251, de 08 de abril de 2015, na forma abaixo.”***

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O projeto de lei sob exame tem por objetivo dar nova redação de projeto de lei recentemente aprovado e que trata de alienação veículos e sucatas inservíveis de propriedade do Município.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

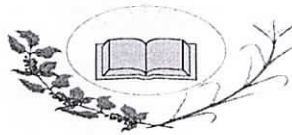
A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “c” e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.



Município de Catalão – Estado de Goiás

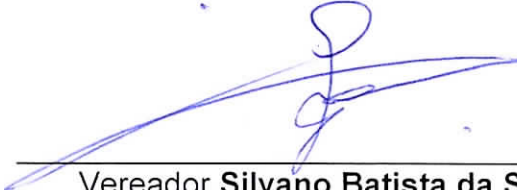
PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

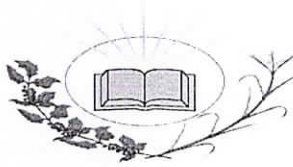
CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 060/2015.

Catalão (GO), 19 de maio de 2015.



Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator



Município de Catalão – Estado de Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal